

Bruxelas, 7 de abril de 2022
(OR. fr)

7832/22

**Dossiê interinstitucional:
2022/0096(COD)**

**CODEC 428
COH 29
SOC 203**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta alterada de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 e o Regulamento (UE) n.º 223/2014 no que respeita ao aumento do pré-financiamento proveniente de recursos da REACT-EU (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo - Decisão de aplicar uma derrogação ao prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º do Protocolo (n.º 1) relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia

1. Em 23 de março de 2022, a Comissão transmitiu ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 175.º, terceiro parágrafo, e no artigo 177.º do TFUE, que foi completada por uma proposta alterada transmitida ao Conselho em 31 de março de 2022².
2. O Comité Económico e Social Europeu foi consultado.
3. O Comité das Regiões Europeu foi também consultado.
4. Em 7 de abril de 2022, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ ST 7513/22.

² ST 7796/22.

³ ST 7831/22.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão que consta do documento PE-CONS 14/22;
 - tendo em conta a urgência da questão, conforme indicado no preâmbulo do ato legislativo, aplique, com base no artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, uma derrogação ao prazo de oito semanas referido no primeiro parágrafo do mesmo número.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
